

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 7286/2025

2. ASSUNTO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada na realização de exame de colonoscopia com mucosectomia, destinada ao atendimento de pacientes inscritos no Departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para viabilizar a realização de exames de colonoscopia com mucosectomia, procedimento que exige equipe médica especializada, instrumentais específicos e infraestrutura hospitalar ou clínica adequadamente equipada. Trata-se de um exame com finalidade diagnóstica e terapêutica, fundamental para a detecção precoce e remoção de lesões precursoras do câncer colorretal, como pólipos e outras alterações da mucosa intestinal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada tem como objetivo garantir o acesso rápido, seguro e eficaz a esse exame.

3.2. Assim, a contratação visa garantir o acesso ágil e qualificado ao exame, essencial para assegurar atendimento adequado e humanizado aos pacientes vinculados ao Programa Nerópolis Mais Saúde, conforme relação abaixo:

- Dirce Augusta da Silva;
- Idevaldo Narcizo Rodrigues;
- Marlene das Graças Leonel Rodrigues;
- Neuza do Nascimento Silva Ferreira;
- Maria Georgina da Silva Peixoto Crispim.

3.3. Os exames foram devidamente solicitados por meio de pedidos médicos, acompanhados de relatórios contendo as respectivas indicações clínicas, conforme documentação anexa a este Estudo Técnico.

3.4. Adicionalmente, a Lei Municipal nº 1.939/2021, em seu Art. 3º, inciso II, prevê que o Programa Nerópolis Mais Saúde poderá promover doações e custear exames complementares aos usuários do sistema de saúde municipal, conferindo respaldo legal à presente demanda. Ressalte-se, ainda, que as Resoluções nº 33/2025-CMS e nº 39/2025-CMS, aprovadas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, autorizam a liberação dos recursos necessários, bem como a contratação da empresa especializada para a realização dos procedimentos nos cinco pacientes mencionados.

4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

Não houve previsão anterior para esta contratação, uma vez que a demanda surgiu de forma pontual e imprevisível, a partir de encaminhamentos médicos recentes que indicaram a necessidade de realização dos exames de Colonoscopia + Mucosectomia em pacientes atendidos pelo Programa Nerópolis Mais Saúde.

Considerando a natureza da situação e a ausência de clínicas credenciadas para a realização do exame, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, a fim de garantir a continuidade e a efetividade do atendimento à saúde dos pacientes envolvidos.

A contratação ora proposta será incluída nos registros consolidados para fins de mapeamento de demandas recorrentes, análise de riscos e diretrizes de governança, contribuindo para a construção de um ambiente institucional mais eficiente, transparente e alinhado às boas práticas de planejamento da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) O serviço deverá incluir todos os procedimentos e recursos necessários, tais como: exame colonoscópico com mucosectomia, equipe médica especializada, materiais e medicamentos utilizados durante o procedimento, e cuidados pós-exame imediatos;
- b) Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada, em local que atenda às exigências da vigilância sanitária, com estrutura adequada ao procedimento;
- c) Os pacientes serão encaminhados exclusivamente pelo Departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde, devidamente identificados por meio de requisição oficial;
- d) Realizar os exames com profissionais habilitados (CRM ativo), equipe de enfermagem qualificada e infraestrutura adequada;
- e) Manter registro de todos os atendimentos realizados, com cópia dos laudos disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame de Colonoscopia + Mucosectomia	sv	05	R\$3.900,00	R\$19.500,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços com **três fornecedores** especializados. As propostas recebidas foram as seguintes:

- a) CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANCADA LTDA: apresentou proposta formal, recebida no dia 27 de maio de 2025, com valor unitário de R\$ 3.900,00 por exame;
- b) HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS: apresentou proposta formal, recebida dia 27 de maio de 2025, com valor unitário de R\$ 4.300,00 por exame;
- c) CT DIAGNOSTICO: apresentou proposta formal, com valor unitário de R\$ 6.300,00 por exame;

Dessa forma, as três propostas foram consideradas válidas para fins de comparação, por atenderem integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na pesquisa de mercado realizada, o custo estimado para a contratação do serviço de realização do exame colonoscopia com mucosectomia é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** por paciente.

Considerando o atendimento de cinco pacientes, o valor global estimado da contratação é de **R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

A estimativa foi elaborada com base nas propostas obtidas durante o levantamento de mercado, sendo escolhida a proposta de menor valor entre os fornecedores que atenderam integralmente aos requisitos técnicos exigidos, conforme descrito na seção anterior.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do exame colonoscopia com mucosectomia, visando atender cinco pacientes vinculados ao Programa Nerópolis Mais Saúde, conforme listagem já apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta contempla:

- a) A realização dos exames em ambiente hospitalar clínico habilitado, com infraestrutura adequada;
- b) A disponibilização de equipe médica especializada, composta por profissional responsável pela condução do exame, além do suporte técnico necessário;
- c) O fornecimento de materiais, insumos, medicações e diária hospitalar, quando aplicável;
- d) A emissão do laudo impresso e assinado por profissional habilitado, com entrega ao município para posterior inclusão no prontuário dos pacientes atendidos.

Importa destacar que é dever do Município garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. Tal dever se torna ainda mais evidente quando, como no presente caso, há relatórios sociais que indicam a vulnerabilidade socioeconômica dos pacientes, os quais não possuem condições financeiras de arcar com o exame por meios próprios.

Assim, a contratação ora proposta representa não apenas uma resposta técnica e administrativa à demanda, mas também um compromisso com a promoção da equidade no acesso à saúde pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso, o parcelamento da solução não se mostra viável, pois trata-se de um serviço altamente especializado, que exige a atuação integrada de equipe médica habilitada (incluindo médico especialista e equipe de enfermagem), uso de instrumentais e equipamentos específicos, infraestrutura clínica adequada, controle anestésico e cuidados pós-procedimento, tudo isso com responsabilidade técnica centralizada. A fragmentação do objeto comprometeria diretamente a segurança dos pacientes, a continuidade assistencial, a padronização dos métodos e a qualidade dos laudos médicos, além de gerar riscos clínicos e administrativos indevidos.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em lote único, nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não realização do parcelamento quando este for tecnicamente inviável ou representar prejuízo à Administração.

A execução unificada da contratação assegura padronização dos atendimentos, logística adequada de transporte dos pacientes, uniformidade nos critérios técnicos dos laudos médicos e otimização dos recursos públicos, evitando fragmentação desnecessária do objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- a) Viabilizar a realização dos exames colonoscopia com mucosectomia nos cinco pacientes vinculados ao Programa Nerópolis Mais Saúde, conforme encaminhamentos médicos e avaliações sociais;
- b) Obter laudos diagnósticos precisos e padronizados, emitidos por profissionais habilitados, com vistas a subsidiar as condutas médicas e terapêuticas adequadas;
- c) Assegurar o acesso universal e igualitário à saúde, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuem condições de arcar com os custos do exame por meios próprios;
- d) Dar continuidade aos tratamentos especializados necessários, com base nos resultados obtidos, garantindo o cuidado integral aos pacientes atendidos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o efetivo acompanhamento clínico dos pacientes, promovendo a qualidade do atendimento prestado e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município no âmbito da saúde pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo todos os elementos técnicos, operacionais, assistenciais e logísticos necessários à contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- b) Instrução e condução do processo de contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75 da referida Lei, incluindo análise jurídica, estimativa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demais documentos obrigatórios;
- c) Organização da logística de transporte, por meio da frota da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir o deslocamento dos pacientes até o local de realização dos exames e seu retorno;
- d) Comunicação prévia com os responsáveis legais pelos pacientes, informando data, local e orientações sobre o exame, especialmente por se tratar de procedimento com sedação;
- e) Acompanhamento e monitoramento da execução do serviço, com a designação de servidor responsável para acompanhar o agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos;
- f) Incorporação dos laudos médicos ao prontuário municipal dos pacientes, garantindo continuidade do atendimento e preservação da informação clínica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e destinada exclusivamente a atender a demanda específica do Fundo Municipal de Saúde para o atendimento dos pacientes mencionados. Ademais, esta contratação não está vinculada ou condicionada a quaisquer outros contratos, processos ou procedimentos em andamento.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a contratação da empresa responsável pela realização do exame de colonoscopia com mucosectomia, realizado em ambiente hospitalar ou clínico, não foram identificados impactos ambientais relevantes. O serviço é de natureza predominantemente clínica laboratorial e hospitalar, com geração limitada de resíduos, principalmente materiais descartáveis e biológicos. O manejo e descarte desses resíduos são de responsabilidade da empresa contratada, que deverá seguir todas as normas ambientais e sanitárias vigentes. Assim, considera-se que a execução deste objeto não acarreta riscos ambientais significativos, desde que adotadas as práticas adequadas de manejo de resíduos.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, conforme resultado da pesquisa de preços realizada. Considerando que a clínica CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA apresentou o menor valor unitário (R\$ 3.900,00) e atendeu integralmente aos requisitos técnicos exigidos, indica-se, de forma preliminar, a sua contratação como solução mais econômica e adequada ao interesse público, observada a formalização do processo.

A contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado está abaixo do limite legal estabelecido para essa modalidade.



Sarah de Paula Moreira
Matrícula: 5498538